



**DECRETO N.º 258/2015.**

**DATA: 14/12/2015**

**Estabelece o regulamento para a Campanha sua Nota Vale Prêmios.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**I - DA CAMPANHA**

**Art. 1º-** A Campanha Sua Nota Vale Prêmios irá premiar consumidores de bens e serviços produzidos e/ou comercializados no Município de Nova Laranjeiras, a fim de aumentar a arrecadação direta e indireta de tributos para o Município.

**II - DOS PARTICIPANTES**

**Art. 2º** - Todas as empresas estabelecidas no Município de Nova Laranjeiras estão automaticamente participando da Campanha.

**III - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**Art. 3º** - Fica estipulado o período de realização da campanha de 01 de novembro de 2015 a 20 de dezembro de 2016.

**IV - DOS PONTOS CREDENCIADOS PARA TROCA/DEPÓSITO DE CUPONS**

**Art. 4º** - Ficam credenciados os seguintes pontos de troca/coleta:

I- no prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Tributação;

II- na ACIN;

III- nas Escolas Municipais: Ely Antonio Nardello; Osvaldino Alves da Silva - Guarani; Pedro Viriato Parigot de Souza - Prata; Érico Veríssimo - Guaraí; Arnaldo Gomes de Salles - Rio Bananas; Francisco Manoel da Silva - Divisor; Dom Manoel Koener - Paiquere; José Mauro de Vasconcelos - Buriti.

**V - DA DISTRIBUIÇÃO E ARRECADAÇÃO**



**Art. 5º** - Para concorrer à premiação prevista, deverá o consumidor apresentar documentos fiscais originais em 1ª via, idôneos e legíveis, de compras e serviços realizados a partir de 01 de novembro de 2015.

**Parágrafo primeiro** - Para fins de provas, serão passíveis de uso a nota fiscal e/ou de prestação de serviço e cupom fiscal autorizadas pela fiscalização do ICMS, com inscrição municipal, CAD PRO e estadual no município de Nova Laranjeiras.

**Parágrafo segundo** - Para os produtores rurais que desejarem participar da Campanha só poderão fazer a troca das notas de produtor no setor de tributação da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo terceiro** - Ao consumidor que apresentar, nos pontos credenciados notas fiscais ou cupons fiscais de mercadoria no montante de:

**I** - Até R\$ 1.000,00: a cada R\$ 100,00 (cem) reais será fornecido 01 (um) cupom numerado e autenticado;

**II** - de R\$ 1.000,01 até 10.000,00: a cada R\$ 200,00 (duzentos) reais será fornecido 01 (um) cupom numerado e autenticado;

**III** - acima de R\$ 10.000,00 será fornecido 60 cupons numerados e autenticados .

**Parágrafo quarto** - Ao consumidor que apresentar, nos pontos credenciados notas fiscais ou cupons fiscais de prestação de serviço no montante de:

**I** - Até R\$ 1.000,00: a cada R\$ 100,00 (cem) reais será fornecido 02 (dois) cupons numerados e autenticados;

**II** - de R\$ 1.000,01 até 10.000,00: a cada R\$ 200,00 (duzentos) reais será fornecido 04 (quatro) cupons numerados e autenticados;

**III** - acima de R\$ 10.000,00 será fornecido 120 cupons numerados e autenticados.

**Parágrafo quinto** - As notas apresentadas, após conferência, serão carimbadas com identificação da campanha e data, retornando ao consumidor.

**Parágrafo sexto** - O consumidor deverá retirar seus cupons junto ao ponto credenciado para troca, munido de cupom ou nota fiscal/prestação de serviço, e deverá depositá-lo devidamente preenchido na urna nos ponto de deposito.

**Parágrafo sétimo** - De posse do cupom de participação o consumidor deverá preencher com seus dados de identificação pessoais legíveis, a saber, nome, endereço completo, telefone para contato. Após o preenchimento o depósito será feito na urna localizada nos locais indicados como ponto de deposito.

**Parágrafo oitavo** - É obrigatório o preenchimento completo dos dados de identificação do consumidor, sob pena de invalidação do cupom. Os cupons serão cumulativos.



## VI - DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

**Art. 6º** - A apuração acontecerá por meio da retirada aleatória de 01 cupom para cada prêmio. O resultado do sorteio será realizado na praça da Prefeitura Municipal com a participação dos interessados e com divulgação nos meios de comunicação do município, que ocorrerá nas seguintes datas:

- I -** 1º SORTEIO: 30/01/2016 – Natal 2015 – prêmio: 01 moto 125 cc;
- II -** 2º SORTEIO: 30/04/2016 – Páscoa – prêmio: 01 TV 32 polegadas;
- III -** 3º SORTEIO: 30/05/2016 – Dia das Mães – prêmio: 01 máquina de lavar roupas automática ;
- IV -** 4º SORTEIO: 30/08/2016 – Dia dos Pais – prêmio: 01 moto 125 cc;
- V -** 5º SORTEIO: 30/10/2016 – Dia das crianças – prêmio: 01 notebook + 01 bicicleta aro 18;
- VI -** 6º SORTEIO: 20/12/2016 – Natal – prêmio – 01 moto 125 cc.

**Art. 7º** - Os cupons serão retirados manual e aleatoriamente, tantos quantos forem necessários para se apurar o que, estando preenchido corretamente com todos os dados legíveis de identificação do consumidor (nome, endereço completo, telefone, CPF ou RG), será considerado vencedor e terá direito ao prêmio previsto anteriormente.

**Art. 8º** - O portador do número sorteado fará jus ao prêmio do mês, conforme calendário dos sorteios e entregue no ato do sorteio caso esteja presente. Caso o ganhador não esteja presente no ato do sorteio, este terá o prazo de 30 dias para solicitar o prêmio na ACIN.

**Art. 9º** - O cupom sorteado não retornará à urna central, ficando exposto no mural central do prédio da Prefeitura Municipal.

**Art. 10** - Os sorteios dos prêmios serão realizados nas datas estipuladas, sendo que o horário e local serão divulgados oportunamente, no decorrer da promoção.

**Art. 11** - Serão emitidos 500.000 (quinhentos mil) cupons, numerados de 000.001 a 500.000, em série única, podendo-se ampliar o número de cupons, caso necessário, dando sequência à numeração da mesma série.

**Art. 12** - Como forma de incentivo, cada escola municipal que for credenciada a trocar os cupons para o sorteio, realizará o sorteio de 01 (um) Tablet entre os alunos participantes da Campanha custeado pelo Município.

## VII - DISPOSIÇÕES GERAIS



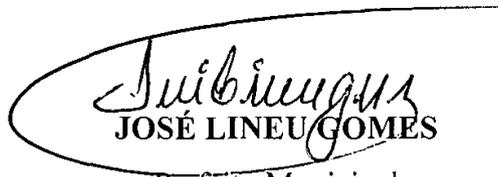
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**Art. 13** - As despesas referente a legalização das motocicletas (IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, frete ...) e outras despesas relacionadas, serão arcadas pelo contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

**Art. 14** - Os casos omissos ao presente regulamento serão decididos pela Administração Municipal e diretoria da ACIN, sendo que não caberá aos participantes da promoção recurso da decisão tomada.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal